



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME 01/2026

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer critérios para a inscrição e a contratação de estagiários na área da Educação para o ano letivo de 2026.

Art. 1º - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Altônia, de 08/01/2026 a 22/01/2026, das 08h às 11h30 e das 13h às 16h, para estudantes dos cursos de Formação de Docentes (2ª e 3ª série Integral), Graduação e Pós-graduação na área da Educação.

Art. 2º - A contratação de estagiários para atuação na Rede Municipal de Ensino observar-se-á a classificação considerando-se os critérios abaixo estabelecidos:

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS.

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Curso superior completo em Pedagogia.	40 pontos
2	Curso superior completo em outras áreas da educação.	25 pontos
3	Pós-graduação completa	10 pontos (cada pós-graduação)
4	Cursando Pós-graduação	8 pontos
5	Cursando Pedagogia	6 pontos por ano, até o total de 24 pontos
6	Cursando curso superior em outras áreas da educação	5 pontos por ano, até o total de 20 pontos
7	Formação de Docentes (magistério) completo	4 pontos
8	Para desempate será observada a data de nascimento, com preferência para o de mais idade.	-
9	Cursando Formação de Docentes (3ª série), sendo que a classificação final será obtida por meio do somatório da média aritmética das notas da série cursada em 2025, do percentual de frequência escolar e da pontuação relativa ao número de atrasos na chegada à instituição (registrados no período de julho a dezembro). Para desempate será observada a data de nascimento, com preferência para o de mais idade.	-
10	Cursando Formação de Docentes (2ª série), sendo que a classificação final será obtida por meio do	-

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



somatório da média aritmética das notas da série cursada em 2025, do percentual de frequência escolar e da pontuação relativa ao número de atrasos na chegada à instituição (registrados no período de julho a dezembro). Para desempate será observada a data de nascimento, com preferência para o de mais idade.

Art. 3º - Para o ano letivo em curso será observada a classificação estabelecida conforme os critérios dessa normativa.

Art. 4º - O candidato deve estar [residindo no município de Altônia/Pr](#) e manter seu endereço, telefone fixo ou celular e e-mail atualizados junto à SME.

Art. 5º - O candidato convocado, com possibilidades de atuação e que não pretenda assumi-la no ato da convocação, poderá ser reposicionado para o final da lista de classificação, observada a última colocação.

Art. 6º - No caso de não haver mais candidatos a serem convocados por motivos de incompatibilidade de horários ou quaisquer outros motivos que o impeçam de desempenhar a função, ficará a critério da secretaria Municipal de Educação requisitar outros postulantes, respeitando-se a ordem de apresentação devidamente comprovada, que será controlada por esta secretaria.

Art. 7º - O candidato deverá estar ciente de sua classificação através de publicações feitas na internet na página da Secretaria Municipal de Educação e também no site do município de Altônia www.altonia.pr.gov.br/.

Art. 8º - O candidato que não puder comparecer no horário em que foi convocado, poderá enviar um representante. A não presença do candidato ou seu representante acarretará em reposicionamento ao final da lista de classificação.

Art. 9º - É de responsabilidade do candidato a apresentação de toda a documentação solicitada.

Art. 10º - O candidato será convocado para assumir a vaga no período em que se inscreveu.

Art. 11º - A classificação é gerada de acordo com a pontuação, que é obtida através dos títulos informados no momento da inscrição. Após ser convocado e comprovar os dados da inscrição, o candidato está apto a ser contratado. A contratação poderá ocorrer assim que houver necessidade por parte de um estabelecimento de ensino deste município.

Art. 12º - O candidato deverá ter 16 anos completos ao ser convocado para assumir a vaga.

Altônia, 23 de dezembro de 2025.

Antônio Sérgio Rodrigues

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Comunicação

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br